



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
ASSESSORIA DE IMPRENSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (duas) licenças de softwares para transmissão ao vivo através de um navegador, em tempo real, na internet contemplando atualização, de acordo com as condições, especificações e exigências constantes neste Termo Referência.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

MENOR PREÇO (POR ITEM)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Licenças profissionais de softwares para transmissão ao vivo através de um navegador, em tempo real, na internet contemplando atualização, pelo período de 12 meses.	Unidades	02	4.199,00	8.398,00

1.3. O Valor total estimado corresponde à **R\$ 8.398,00 (oito mil trezentos e noventa e oito reais)**.

1.4. O Valor estimado é referente a **02 (duas) licenças (assinaturas)**.

1.5. Nos preços propostos, para a entrega do objeto, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante proponente.

1.6. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

1.6.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Precificação – Cesta de Preços", constante dos autos.

1.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.7.1. Não é aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da licença é imprescindível para assegurar as funcionalidades necessárias para transmissões ao vivo. As versões gratuitas apresentam limitação no controle de tempo e gestão dos participantes, motivo pelo qual não atendem aos requisitos para realização das transmissões de forma segura, estável e restrita.

2.2. O cenário atual da Agehab, com os novos programas de moradia e aluguel social, requer a realização de inúmeros sorteios ao vivo. No último ano, foram realizados vários sorteios, em cidades diferentes. Esta iniciativa de transparência, por meio das transmissões online de interesse público facilita a participação popular, amplia a visibilidade do processo, gera maior lisura, credibilidade e segurança, uma vez que não há necessidade de deslocamento, o que pode ser limitado devido ao caráter do público da empresa: famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, espalhadas pelos 246 municípios goianos. Além de

otimizar tempo, recursos e facilitar o acesso aos interessados, que podem acompanhar de seus próprios dispositivos móveis ou desktops. Uma vez que a ferramenta é disponibilizada, precisa atender a demanda com qualidade e sem as limitações das versões atualmente disponíveis.

2.3. Existem no mercado várias soluções para videoconferência multiplataforma, tais como:

- Cisco Webex Meetings - trata-se exclusivamente de solução para videoconferência;
- Microsoft Teams - é uma solução de videoconferência que faz parte da Suite de 9 aplicativos Office 365, comercializada em conjunto com outros serviços de comunicação em nuvem;
- Google Meet - é a solução de videoconferências do Google.

2.4. A ferramenta Stream Yard se destaca pela transmissão simultânea feita para outras redes sociais, como facebook e youtube, por exemplo. E não se trata de uma simples plataforma de reuniões online. Além da facilidade da operação, permitindo colocar e tirar até dez pessoas com diferentes templates, alternando falas e, até mesmo, trocando convidados. Como possui templates personalizáveis, é possível a inserção da identidade visual da AGEHAB.

2.5. **A ferramenta StreamYard já fora utilizada com bastante sucesso para a transmissão online dos sorteios das Casas a Custo Zero da Agehab ao longo do ano de 2023.** À ocasião, um funcionário adquiriu o produto com recursos pessoais, o que constatou ser a **única** que atende as necessidades desta contratação.

2.6. De toda sorte, esta ferramenta já é utilizada com frequência pela UEG, conforme Processo nº 202200020006913, com as seguintes justificativas extraídas do TERMO DE REFERÊNCIA, a saber:

"A presente aquisição faz-se necessária pois a referida plataforma de streaming é a única atualmente no mercado que possibilita que a sinalização em Libras seja realizada em tamanho e formato de visualização adequado para compreensão do conteúdo sem prejuízo da visualização de textos em Língua Portuguesa, propiciando acessibilidade e respeito a Libras como primeira língua de uso por surdos. Além disso, se faz necessário devido a realização de eventos institucionais e transmissões ao vivo em formato on-line ao longo de 2022 em formatos e especificações que não são contemplados em versões gratuitas da referida plataforma, como por exemplo, o fato de que a versão gratuita impossibilita a inserção toda a equipe necessária para a na transmissão e a realização de eventos de longa duração em formato on-line, devido a limitação de horas por semana para utilização. O objetivo com a contratação objeto deste processo é propiciar a realização de eventos e transmissões a fim de permanecer cumprindo a sua missão institucional de promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, da publicação ou de outras formas de comunicação, conforme preconiza a Portaria MEC 323/2009. E, diante da nova realidade imposta pela pandemia de COVID-19, propiciar a continuidade da comunicação para a comunidade interna e externa, em formato acessível e eficiente.

O objetivo com a aquisição do modelo Profissional é com isso ter a possibilidade de alterar o quadro de exibição dos convidados, criar banners com o título da transmissão e o compartilhamento de tela, bem como aumentar número de convidados na Plataforma."

2.7. Nesta esteira, houve ainda, a utilização da referida ferramenta StreamYard, por parte do Governo de Goiás na apresentação da Cerveja Esmera, além, de outras Secretarias, a exemplo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), principalmente pelas inúmeras possibilidades de personalização e integrações.

2.8. É incontestável, ainda, que a referida plataforma de streaming é a **única** atualmente no mercado que possibilita que a sinalização em Libras seja realizada em tamanho e formato de visualização adequado para compreensão do conteúdo sem prejuízo da visualização de textos em Língua Portuguesa, propiciando acessibilidade e respeito a Libras como primeira língua de uso por surdos. Bem como a alteração do quadro de exibição dos convidados, criar banners com o título da transmissão e o compartilhamento de tela, aumentando também o número de convidados.

2.9. Os perfis das referidas licenças estão de acordo com as necessidades desta Agência, porque contemplam os recursos funcionais necessários, com alcance do quantitativo de participantes online adequado, bem como tempo de duração ilimitada das sessões e possibilidades de personalização.

2.10. Sendo assim, torna-se de extrema necessidade a contratação da solução de transmissões online ao vivo, através de um navegador, para que seja possível a realização de eventos de grande proporção que impactam tanto o órgão, quanto todos os participantes.

2.11. Por oportuno, vale ressaltar que embora ser a **ferramenta StreamYard**, a melhor no mercado, a comercialização alcança uma infinidade de fornecedores, o que não inviabiliza ou restringe a competição entre os licitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer **02 (duas) licenças** de cessão de uso de software para transmissão ao vivo através de um navegador, com atualização, pelo período de 12 meses.

3.2. A solução deverá permitir a transmissão direta para redes sociais, tais como Facebook, YouTube, LinkedIn e outras plataformas.

3.3 A solução de software ofertada deverá permitir acesso de **até 12 (doze) usuários** na condição de reunião com possibilidade de participação ativa de todos os usuários que estão no fluxo.

3.4 A solução deverá permitir transmissão para saídas RTMP personalizadas.

3.5 A solução deverá funcionar com equipamentos do tipo Desktop, Notebook e Smartphone, com compatibilidade com no mínimo os sistemas operacionais Windows, iOS e Android.

3.6 A solução deverá possibilitar ao administrador do evento a possibilidade de mostrar no visualizador da tela os comentários e perguntas constantes nas redes sociais associadas.

3.7 A solução deverá permitir a personalização de tela com a inclusão de frase personalizadas, logos, rodapés, planos de fundos e topos.

3.8 A solução deverá permitir a adição de vídeos.

3.9 A solução deverá permitir o compartilhamento de telas e arquivos.

3.10 A solução ofertada deverá permitir comunicação de videoconferência de alta definição Full HD (1080p)

3.11 A solução deverá permitir transmissões ilimitadas.

3.12 A solução deverá possibilitar a transmissão com até 4 assentos.

3.13 A solução deverá possibilitar a criação de cores customizadas predefinidas.

3.14 A solução deverá permitir transmissões pré-gravadas – 2 horas (até 5 agendados por vez)

3.15 A empresa deverá permitir a instalação ou acesso de todos os aplicativos diretamente nas estações de trabalho, via internet ou mídia, a partir de ferramenta de distribuição de software. A disponibilização dos links poderá ser realizada através de declaração emitida pela Contratada ou informada por e-mail ao Gestor do Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A plataforma de transmissões ao vivo deverá oferecer os seguintes recursos:

- Ferramenta de gravação;
- Estúdio virtual;
- Estabilidade na transmissão;
- Transmissões simultâneas sem restrição em relação ao tipo de destino;
 - Transmissão para qualquer destino compatível com RTMP

- Ferramentas para engajamento do público;
- Interações de duas vias;
- Interações com convidados;
- Personalização com a marca;
- Gerenciamento de 12 convidados;

Gravação de 24h de transmissão;

Transmissão simultânea para 8 plataformas

- Modelos de layout de vídeo;
- Comentários na tela;
- Compartilhamento de tela;
- Suporte 24h;
- Filha prioritária de e-mails;
- Renovação por 12 meses;
- Transmissão em Full HD;

4.2. A liberação dos códigos de acesso para download e/ou acesso às aplicações, deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: andre.vfernandes@agehab.go.gov.br.

4.3. As licenças serão disponibilizadas à Gerência de Tecnologia da Informação, da AGEHAB;

4.4. Após a instalação dos produtos serão efetuados testes de conformidade com o especificado neste Termo de Referência (TR). Para esses testes e instalação poderá ser solicitado, se necessário, suporte técnico do fornecedor;

4.5. O período de inspeção das licenças entregues será de 7 (sete) dias;

4.6. Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo Contratante, que apresentarem vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de até 90 dias, assim como aqueles que apresentarem vício oculto no prazo de até 12 meses, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 7 dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Contratante;

4.7. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação;

5. DA ENTREGA, DO PRAZO E VIGÊNCIA.

5.1. DO PRAZO

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento por parte do gestor do contrato;

5.1.2. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

5.1.3. A entrega será realizada **em parcela única**, observada a disposição do item 4.1 deste;

5.1.4. Nas hipóteses em que o material entregue não estejam em conformidade com às especificações deste termo, apresentarem deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do gestor, conforme o caso;

5.1.5. Fica assegurado à AGEHAB o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para o órgão;

5.1.6. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.2. DA ENTREGA

5.2.1. Após a solicitação do Gestor do Contrato, as licenças deverão ser entregues na sede da AGEHAB, na Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto - GO, com horário de entrega e instalação previamente agendado pelo telefone (62) 3096-5062 ou pelo e-mail andre.vfernandes@agehab.go.gov.br, em dias úteis, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.

5.3. DA VIGÊNCIA

5.3.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

5.3.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

5.3.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

6.2.6. Atestar o recebimento definitivo.

6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias, em parcela única**, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, obedecendo a seguinte dinâmica.

7.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

7.2.1. A data da emissão.

7.2.2. Número do CONTRATO.

7.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

7.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

7.3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. – DA HABILITAÇÃO

9.1.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal):

I - Cartão CNPJ;

II - Estatuto social com a última alteração;

III - Documentos pessoais do representante da empresa.

IV - Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A modalidade de licitação pregão eletrônico tem se destacado como uma ferramenta eficaz na busca pela eficiência, transparência e economicidade nos processos de compras públicas. Com base na Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, no âmbito da administração direta, abrangendo o pregão eletrônico na administração indireta, essa modalidade ganha ainda mais relevância e destaque.

10.2. De igual modo, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) em seu art. 12 dispõe que “as licitações da AGEHAB, preferencialmente eletrônicas, poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos: I. Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico”.

10.3. A utilização do pregão eletrônico traz uma série de benefícios para a administração pública e para os licitantes. Em primeiro lugar, a utilização da tecnologia proporciona uma ampliação significativa do universo de participantes, possibilitando que empresas de qualquer parte do país possam concorrer, aumentando assim a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

10.4. Além disso, o pregão eletrônico reduz significativamente os custos operacionais e logísticos, uma vez que dispensa a necessidade de deslocamento dos licitantes e da equipe de licitação para um local físico específico. Isso também contribui para a celeridade do processo, uma vez que elimina os prazos de entrega de documentos físicos e de deslocamento.

10.5. Outro aspecto relevante é a transparência proporcionada pelo pregão eletrônico. Todo o procedimento é realizado de forma online, permitindo que qualquer cidadão interessado possa acompanhar o andamento da licitação, desde a divulgação do edital até a adjudicação do objeto. Isso contribui para a prevenção de possíveis irregularidades e para o fortalecimento dos princípios da publicidade e da moralidade administrativa.

10.6. No entanto, é importante ressaltar que a implementação do pregão eletrônico requer uma infraestrutura tecnológica adequada e uma capacitação específica por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo. É fundamental garantir a segurança e a integridade das transações realizadas pela internet, bem como promover a inclusão digital para que todos os interessados possam participar de forma igualitária.

10.7. Em suma, a modalidade de licitação pregão eletrônico, respaldada pela Lei 14.133/2021, representa um importante avanço no processo de modernização das compras públicas no Brasil. Ao proporcionar maior competitividade, eficiência e transparência, contribui para o alcance dos objetivos da administração

pública e para o uso eficiente dos recursos públicos em benefício da sociedade.

10.8. A opção por julgamento do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

11. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos, nos termos abaixo:

11.2. O fornecimento dos bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, será recebido **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.4. As entregas dos bens/materiais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação do produto (manual, termo de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

12.3. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do contrato sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;

12.4. Comunicar ao Gestor, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

12.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da AGEHAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

12.7. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s). Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

12.8. Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar a AGEHAB, quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento;

12.9. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, "Central de Atendimento", conforme para abertura de chamado de Assistência Técnica para os softwares, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

12.10. efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.13. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através da Gerência Administrativa, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

12.14. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.16. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes se necessários.

12.17. A CONTRATADA deverá manter o software atualizado pelo período de 12 meses.

12.18. Garantir que o software entregue a Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo Contratante como "defeituosos".

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

13.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

13.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

13.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

13.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento do bem/material.

13.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

13.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

13.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

13.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

14. DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá se necessário, disponibilizar técnico para instalar as referidas licenças. Após instalados e emitido o termo de recebimento definitivo a garantia será apenas para o produto, a que for dada pelo fabricante, ficando a cargo da Contratada o fornecimento de nova mídia para substituir a atual, em caso de defeito;

14.2. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

14.3. Deverá haver suporte via telefone, e-mail e Internet, cobrindo também a instalação e dúvidas de uso dos produtos, no que se refere a defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

14.4. Ficará a cargo da Contratada sanar os problemas que possam ocorrer nos casos de reinstalação dos software(s).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art.175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incurrir em inexecução contratual.

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

15.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei

nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

16.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 18.5 será de 90 (noventa) dias.

16.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

17.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 17.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 17.1.1.

17.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

17.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

17.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

17.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

17.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

17.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

17.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

18. RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por Recursos Próprios, devidamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedada a subcontratação total, cessão ou transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

20. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

20.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

21.1. A Contratada deve respeitar a legislação vigente e adotar boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas durante a realização de atividades nas áreas e escopos dos trabalhos, seja em relação à qualidade, quantidade ou destinação. Tais atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

21.2. Na prestação dos serviços contratados, é responsabilidade da Contratada cumprir a legislação ambiental para garantir a gestão sustentável da entrega dos bens/materiais.

22. CLÁUSULA ARBITRAL

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

23. LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

23.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

23.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

23.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

24.2. Este Termo de Referência tem o propósito de orientar a contratação da empresa para fornecimento de material de limpeza. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados a este Termo de Referência podem ser solicitados à Gerência Administrativa pelo telefone: (62) 3096-5058.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

À consideração superior.

26. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS							
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO			TRATAMENTO DE RISCO	
ITEM	FASES	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (P)X(I)	RESPOSTA AO EVENTO	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO	ERRO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	FALTA DE CONHECIMENTO. FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO. FALTA DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES. ERRO NO PREENCHIMENTO.	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. DESVIO DO OBJETO DO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	MÉDIO	REVISÃO MINUCIOSA DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	CONTRATANTE
2	PLANEJAMENTO	DIFICULDADES EM ENCONTRAR LICITANTES APTOS A REALIZAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AUSÊNCIA DE OFERTA NO MERCADO DEVIDO A PECULIARIDADES DO SERVIÇO.	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DESERTO/FRACASSADO.	MÉDIO	REAValiação DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL.	CONTRATANTE
3	GESTÃO DE CONTRATO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EIVIADA DE VÍCIO DE MÉRITO OU LEGALIDADE	MÁ FÉ OU INOBISERVÂNCIA DA PROPONENTE.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS.	BAIXO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, OU VERIFICAÇÃO NO ATO DO	CONTRATADA

						RECEBIMENTO CONFERINDO COM OS ORIGINAIS. CONSULTA EM SITES COM ORGÃOS OFICIAIS.	
4	GESTÃO DE CONTRATO	FALHA NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	DESATENÇÃO/ FALTA DE CONHECIMENTO NO ATO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	BAIXO	REVISÃO MINUCIOSA DA DOCUMENTAÇÃO.	CONTRATANTE
5	GESTÃO DE CONTRATO	NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO NO TOD OU EM PARTE.	FALTA PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E DEMAIS CAUSAS ASSINALADAS PELA CONTRATADA.	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS.	ELEVADO	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSÍVEL RECISÃO CONTRATUAL.	CONTRATANTE
6	GESTÃO DE CONTRATO	NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO RLC PARA PAGAMENTO.	FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DAS FATURAS. ATRASO NO ENVIO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	COBRANÇA DE JUROS DE MORA POR PARTE DA CONTRATADA. DESGASTE NA RELAÇÃO EM PARTES DO CONTRATO.	ELEVADO	NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, HAJA VISTA QUE TAL RISCO NÃO CAUSA PREJUÍZOS SIGNIFICANTES À CONTRATADA.	CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ABREU BARBOSA DE SOUZA, Assessor (a)**, em 04/04/2024, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **58462715** e o código CRC **D37AB37F**.